

CONCORRÊNCIA

Nº 95018/2025-SFIL

CONTRATANTE (UASG 986477)

Município de Guarulhos

OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos hidráulicos, hidrológicos, geológicos e geotécnicos, projetos executivos de contenção, pavimentos e drenagem localizada na Rua Mauriti – Cumbica.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não se aplicam as disposições do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

CONCORRÊNCIA Nº 95018/2025- SFIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.455/2024

Torna-se público que o Município de Guarulhos, por meio da Subsecretaria de Licitações e Contratos, sediado à Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. É parte integrante dos serviços:

1.2.1. O fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao serviço descrito, nas planilhas do **ANEXO III – Planilha de Quantitativos e Preços Máximos da PMG**;

1.2.2. O transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;

1.2.3. Na entrega final dos produtos – relatórios, projetos e levantamentos – deverão ser entregues em 3 (três) vias impressas – assinadas e vistadas e 03 (três) arquivos digitais em mídia (CD) com a respectiva assinatura digital no formato DWG (Auto Cad) e PDF, formato A1 ou A0 quando necessário.

1.2.4. Caso seja necessário A CONTRATADA deverá colocar placas de identificação dos serviços, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviços, nos locais a serem indicados na referida ordem, conforme modelo e solicitação a ser fornecido pela fiscalização;

1.3. As empresas deverão disponibilizar equipes e equipamentos necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido.

1.4. A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, às normas técnicas da ABNT, às disposições constantes das especificações do **Termo de Referência - ANEXO II**, além das diretrizes da fiscalização e todas as demais condições e anexos deste edital.

1.5. Na hipótese de ser necessária a qualquer título a utilização de serviços não constantes do **ANEXO III – Planilha de Quantitativos e Preços Máximos da PMG**, serão observados se os

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

mesmos são descritos na Tabela de Preços publicados na *SIURB – JAN/2025¹ SD, SINAPI – AGO/2025 SD, CDHU – MAI/2025 SD, CDHU SINTÉTICA MAI/2025* *excluído BDI de 17%, DER JAN/2025* *excluído BDI de 35%, SICRO JAN/2025² E FDE JAN/2025* *excluído BDI de 23% e acrescidos de BDI referencial de 24,00%, e mantidas as mesmas condições da presente licitação. Em caso negativo, serão então compostos, de comum acordo, entre as partes, retroagindo-os a data base da planilha de quantitativos e preços máximos da PMG.*

1.6. A vigência contratual iniciar-se-á na data da assinatura do contrato encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto.

1.7. O prazo para execução total dos serviços será de **04 (quatro) meses**, contados da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços.

1.8. O **VALOR TOTAL ESTIMADO** pela Administração para o objeto a ser contratado, **incluso o BDI referencial de 24,00% é de R\$ 165.271,09 (Cento e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e nove centavos).**

1.9.1. Para a referida contratação, deverá ser prestada garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme condições estabelecidas nos termos da Lei 14.133/21 no ato da assinatura do contrato. Quando a opção da garantia for na modalidade prevista seguro-garantia, o contratado terá o prazo de até 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

1.9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.9.1. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 2746 – 0910.1545100771.058.01.1100000.449051.0000

1.9.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de **empreitada por preço unitário**, na forma do artigo 46, I, da Lei nº. 14.133/21.

1.10. EMBASAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições, bem como demais normas complementares aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/21

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

- Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

1 As tabelas de referência SIURB / Janeiro de 2025 são as últimas versões disponíveis e foram publicadas no dia 14 de Abril de 2025.

2 Planilha onerada em função da Lei nº 13.161/2015 quanto a contribuição previdenciária

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2. e 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor global;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1 Todos os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$), incluído no preço global da proposta todos os custos, impostos, fretes e toda e qualquer despesa que vier a incidir sobre o objeto licitado, inclusive o BDI.

4.3.2. O preço proposto constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação, incluindo BDI.

4.4. Os preços/desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

4.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos **ANEXO III – Planilha de Quantitativos e Preços Máximos da PMG.**

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global ou desconto.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00.**

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Para o envio de lances na licitação será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.1.9.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou por ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

5.21 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) .

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5.1 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação/comissão, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação dos custos unitários estimados pela Administração, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.2.1 Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a **ser fixado no edital**, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.

6.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico:

6.10.1.1 as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

a) Deverá constar das planilhas, menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem a subscrever.

b) Na apresentação da proposta de preços, deverá ser adotado como critério de arredondamento a utilização de 02 (duas) casas decimais para os itens de quantitativo, preço unitário com BDI e custos totais e parciais.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante apresentar:

I – Jurídica;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:

- a) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- b) registro ou inscrição na entidade profissional competente:
 - b1)** Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos, junto a entidade competente da região a que estiverem vinculados.
 - b2)** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, apresentando como documento de habilitação uma declaração do compromisso assumido.
- c) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica, mediante a

apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCE/SP, devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

c1) Na documentação apresentada não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções relativas as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública conforme disposto nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

c2) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

c3) A comprovação do vínculo dos profissionais indicados deverá se dar antes da ordem de início dos serviços conforme a Súmula 25 do TCESP

c4) A relação dos serviços a serem comprovados deverá contemplar os seguintes itens:

Descrição	
A	Elaboração de projeto de contenção de talude
B	Elaboração de projeto de pavimentação e drenagem

d) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d1) A comprovação do vínculo dos profissionais indicados deverá se dar antes da ordem de início dos serviços conforme a Súmula 25 do TCESP

e) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

III - Fiscal, social e trabalhista;

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV – Econômico-financeiro.

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

V- Documentação complementar

- a) Declaração formal conforme ANEXO I – A

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, autenticação digital ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá, sob pena de inabilitação, atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da visita, junto ao Departamento de Planejamento e Projetos, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, através do telefone (11) 2475-9922, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, o licitante poderá substituir o exigido no item 7.11, por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14. A verificação pelo agente/comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente/comissão.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente/comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

b) A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

c) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Subsecretaria de Licitações e Contratos.

d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

e) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

7.21. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão acrescidos os seguintes procedimentos:

a) As licitantes deverão comprovar, a sua condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente (CNPJ, documento da Junta Comercial, por exemplo).

b) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste edital.

b1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

b2) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, §2º da Lei Complementar 123/2006.

c) A não comprovação da sua condição de ME, EPP e EQUIPARADAS e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante estará sujeita às sanções legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.21.1. Os incisos acima não serão aplicados quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme ao art. 4º, §1º da Lei 14.133/21.

7.22. No caso de participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15. da Lei 14133/21, serão observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.22.1. Para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.22.1.1 O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.22.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

7.22.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e em caso de impossibilidade através do e-mail licitacaodcc@gmail.com, sendo obrigatório a sua confirmação através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Subsecretaria de Licitações e Contratos, Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2., e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacaodcc@gmail.com, sendo obrigatório a sua confirmação através do

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações ou protocolada até às 16h30min do último dia do prazo, na Secretaria de Finanças na Divisão Técnica de Licitações, Sito à Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/ comissão, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes/> ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-licitacoes>.

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

11.11. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme previsto no art. 122 da Lei 14.133/21, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.11.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.11.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

11.11.3. A subcontratação só será permitida até o limite financeiro de 20% do valor total do contrato.

11.11.3.1 Os serviços que podem ser subcontratados são os referentes às atividades acessórias, cujo serviço especializado não caracteriza a essência do objeto do contrato.

11.12 A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

11.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

11.14. É facultada ao agente/comissão ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.15. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declarações

ANEXO II – Termo de Referência

Anexo II – A – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – B – Matriz e Perfil de Riscos



Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

ANEXO III – Planilha de Quantitativos e Preços Máximos

Anexo III – A – Cronograma Físico Financeiro

Anexo III – B – BDI

Anexo III – C – Acórdão

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Guarulhos, 15 de Outubro de 2025

GLAUCO LUIZ SILVA
SUBSECRETÁRIO
Subsecretaria de Licitações e Contratos



Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

ANEXO I

DECLARAÇÕES

Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

ANEXO I - A

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Subsecretaria de Licitações e Contratos

Concorrência nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

b) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



Folha	
PA	3455/24
Rubrica	

ANEXO I - B

MODELO DE DECLARAÇÃO APARELHAMENTO TÉCNICO

A Prefeitura de Guarulhos

Subsecretaria de Licitações e Contratos

Concorrência nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que disponibilizará as instalações e aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como indica o pessoal técnico com a respectiva qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme abaixo:

.....

.....

.....

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



Folha	
PA	
Rubrica	

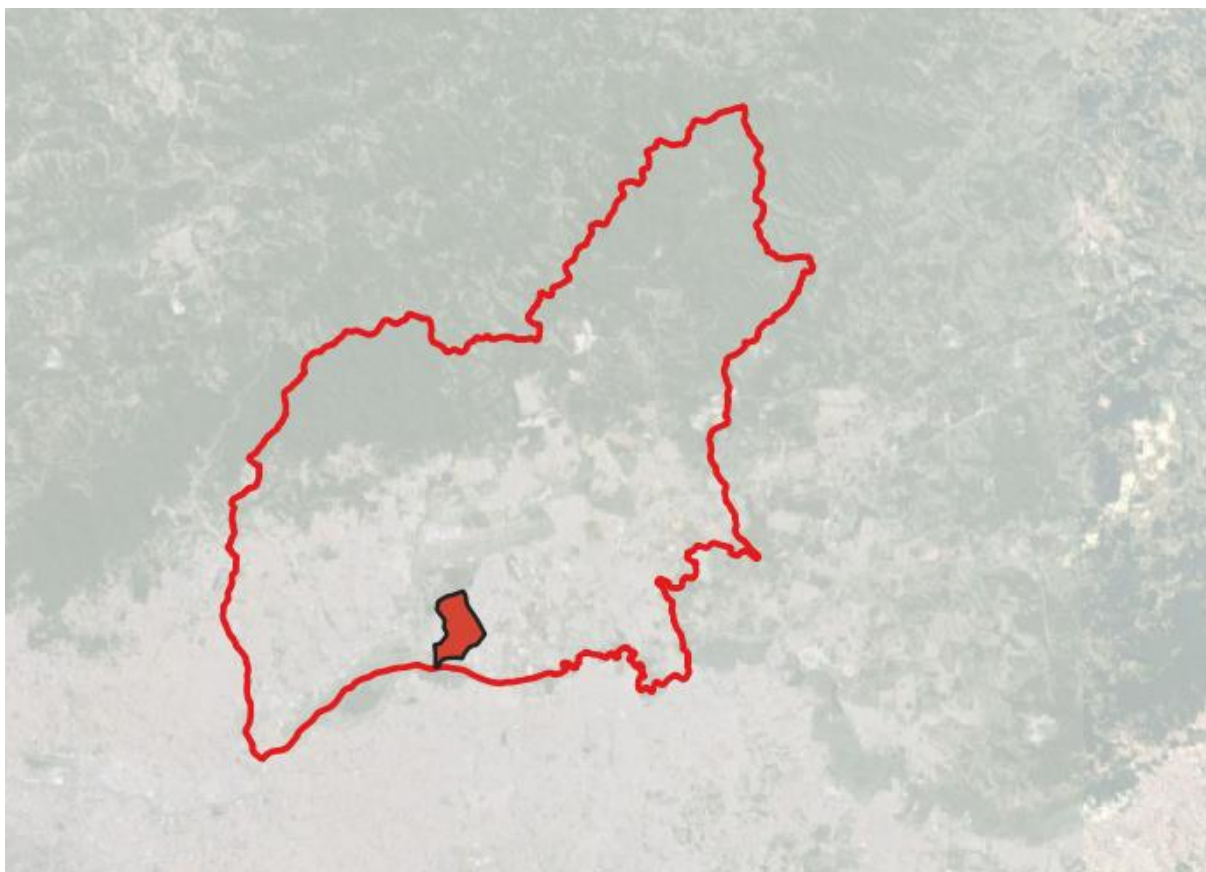
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDRÁULICOS, HIDROLÓGICOS, GEOLÓGICOS
E GEOTÉCNICOS, PROJETOS EXECUTIVOS DE CONTENÇÃO, PAVIMENTO E
DRENAGEM LOCALIZADA NA RUA MAURITI – CUMBICA – GUARULHOS – SP,
INCLUSIVE LICENÇAS AMBIENTAIS E OUTORGAS**

ANO 2024



Sumário

1. OBJETO	3
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
3. ESCOPO DO SERVIÇO	4
3.1 VISTORIA.....	5
3.2 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	5
3.3 LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INTERFERÊNCIAS	6
4. ESTUDOS GEOLÓGICO	6
5. ESTUDOS GEOTÉCNICO	7
6. ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS	8
7. SONDAGENS.....	8
7.1 SERVIÇO DE SONDAGEM	8
7.2 EXECUÇÃO	9
7.3 NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES:	9
7.4 CONDIÇÕES:.....	9
7.5 DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:	9
8. PROJETOS	10
8.1. PROJETOS BÁSICOS.....	10
8.2. PROJETOS EXECUTIVOS.	10
8.3. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	11
6.3.1 – PAVIMENTAÇÃO	11
6.3.2 – RECAPEAMENTO	11
8.4. PROJETO DE DRENAGEM E ESTUDOS HIDROLOGICOS.	12
8.5. PROJETOS E DOCUMENTOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL	13
6.5.1 CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.....	13
6.5.2 DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica	14
8.6. PROJETOS GEOTÉCNICOS	14
8.7. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS	15
9. PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO	17
10. EQUIPE TÉCNICA	17
11. RECOMENDAÇÕES FINAIS	18

1. OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de estudos hidráulicos, hidrológicos, geológicos e geotécnicos, projetos executivos de contenção, pavimentos e drenagem localizada na Rua Mauriti – Cumbica – Guarulhos – SP, inclusive licenças ambientais e outorgas.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Este Termo de Referência é parte integrante do processo de contratação e deve ser seguido rigorosamente pela empresa ou profissional contratado. Eventuais alterações devem ser previamente acordadas entre as partes e devidamente documentadas.

O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as diretrizes para a elaboração dos Projetos Executivos de engenharia e definir as condições mínimas a serem atendidas por meio de insumos e tecnologias, de forma que os produtos subsidiem a implantação da solução proposta.

Essas soluções devem ser apresentadas em projetos, acompanhadas de relatórios e orçamentos, para permitir que a licitação da obra contemple todas as medidas de engenharia necessárias à eliminação de quaisquer riscos.

Para a elaboração dos projetos a empresa contratada deverá atender alguns aspectos e diretrizes como:

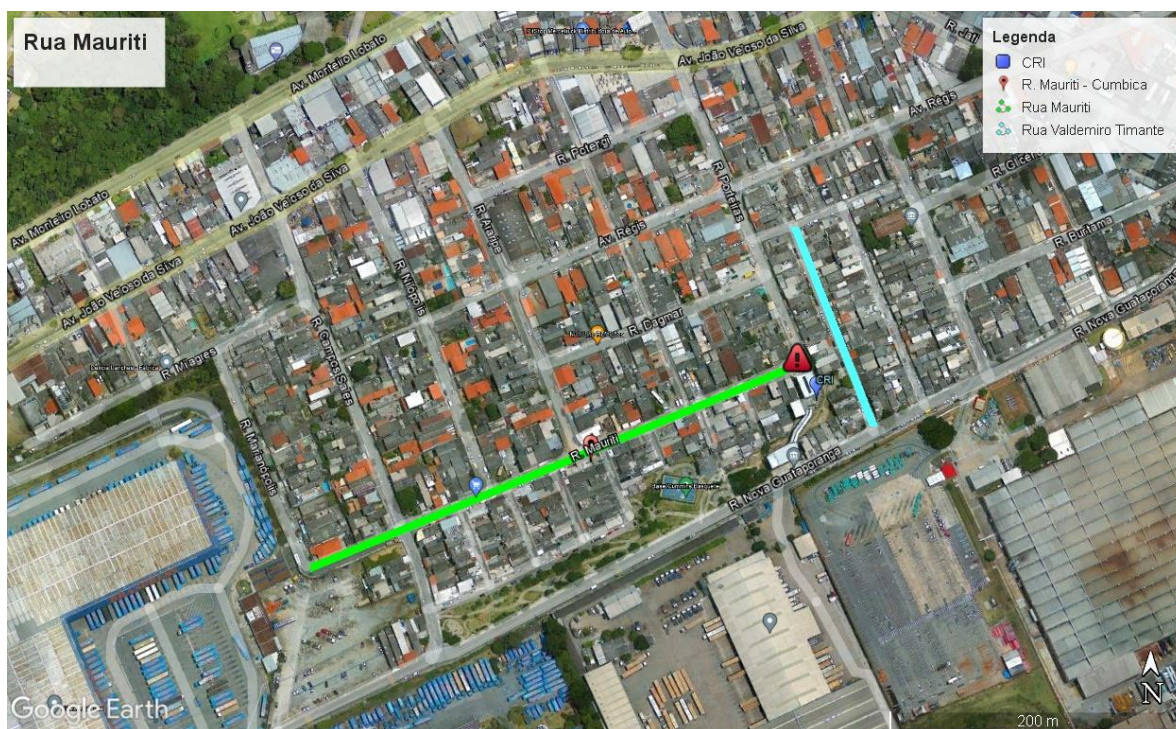
- a. Proteção, contenção e estabilização de taludes de solo ou rocha, incluindo soluções que visem o direcionamento das águas e a proteção vegetal;
- b. Compatibilização com os projetos de drenagem de águas pluviais;
- c. Recuperação ambiental, no caso de remanejamento/reassentamento de famílias de áreas protegidas ou supressão arbórea necessária para implantação das medidas de engenharia;
- d. Deverá ser previsto visitas técnicas, tantas quantas forem necessárias, com o objetivo de conhecer todos os aspectos pertinentes ao desenvolvimento dos estudos, projetos e obras necessárias a ser realizadas nas áreas de risco;

- e. Deverão ser consultadas todas as diretrizes, estudos, projetos e planos diretores em nível Municipal, Estadual ou Federal, que possam ter influência sobre os trabalhos a serem desenvolvidos. Todas as normas técnicas oficiais vigentes sobre o assunto serão aplicáveis;
- f. As possíveis dúvidas ou complementação de informações sobre a execução dos trabalhos serão esclarecidas na reunião inicial dos trabalhos, envolvendo a Equipe de Fiscalização da Contratante e a Equipe da Contratada.

3. ESCOPO DO SERVIÇO

Este documento refere-se à contratação de uma empresa especializada para a realização de estudos técnicos, elaboração de projetos e composição de orçamentos destinados à resolução das questões de movimento de massa, estrutura viária e adequação de sistema de drenagem urbana.

Esta contratação é fundamentada nas evidências e análises apresentadas pelo relatório técnico de urgência e emergência da ocorrência 103.294/2018 da coordenadoria de defesa civil, e que reporta sobre a necessidade de obras de correção na referida localidade.



O escopo dos estudos abrangerá uma análise **parcial ou total** da área de contribuição de águas na bacia hidrográfica, conforme necessário para identificar soluções eficazes para os problemas existentes nas galerias as Ruas Mauriti e Valdemiro Timante. A imagem abaixo apresenta a bacia hidrográfica onde se encontram as vias mencionadas.



Identificação da bacia hidrográfica sobre a área de interesse objeto dessa contratação.

O plano de trabalho deverá conter as seguintes etapas:

3.1 VISTORIA

Durante a vistoria técnica deverão ser observadas interferências tais como: água, esgoto, concessionárias, iluminação e demais elementos que possam interferir na elaboração dos estudos e projetos, bem como a apresentação de relatórios técnicos e fotográfico para cada observação ou trecho indicado.

3.2 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

Os levantamentos topográficos deverão atender as normas municipais e demais instrumentos legais estabelecidos pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e pelas correspondentes normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Deverão ser apresentados em escala 1:500 com curvas de nível de metro em metro, faixa de abrangência com largura e detalhamento compatíveis com o desenvolvimento dos projetos Básico e Executivo. Este levantamento deverá conter o máximo de detalhes possíveis, como limites de propriedade, cursos d'água, valas, edificações, soleiras, rochas aflorantes, tipos de vegetações e localização de árvores de porte, assim como todas as interferências passíveis de afetar a elaboração do projeto, tais como poços de visita, caixas de passagem de redes de concessionárias de serviços públicos ou privados, rede de eletrificação e/ou telefonia, adutoras e demais elementos afins. Os desenhos deverão ser apresentados em papel formato A1 e arquivos eletrônicos compatíveis com os programas utilizados pela Prefeitura (Autocad).

3.3 LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INTERFERÊNCIAS

Deverão ser levantados junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e concessionárias, os cadastros das redes existentes indicando-as em planta, seguindo a padronização estipulada pela Lei 6.062/2005. Deverão também ser compatibilizados com os dados existentes obtidos pelo levantamento planialtimétrico cadastral.

4. ESTUDOS GEOLÓGICO

Descrever sobre o arcabouço geológico local, notadamente no que se refere à constituição litológica, presença de estruturas e características dos solos; apresentar mapa geológico local, seções geológicas transversais e longitudinais, especificando tipo e espessura de cada camada com demarcação do nível freático.

O estudo deve dar ênfase na caracterização da “fragilidade” ou susceptibilidade do meio superficial e

subterrâneo (solo, subsolo e zona saturada) frente a implantação do empreendimento.

Aplicam-se estes estudos a empreendimentos em que haja proposição de implantação de subsolos e/ou obras de escavação, os quais deverão ter minuciosamente abordadas as respectivas dinâmicas de comportamento das águas locais (superficiais e subterrâneas), bem como os potenciais impactos a serem gerados pela possível alteração no meio físico. Aplica-se também àqueles empreendimentos onde ocorram restrições ambientais de recursos hídricos (nascentes, cursos d’água, surgências).

O estudo a ser apresentado (Laudo Geológico) deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, com apresentação de ART, e deverá contemplar no mínimo os seguintes aspectos:

- a. Descrição geral dos aspectos fisiográficos;
- b. Histórico da ocupação a área;
- c. Caracterização geológica;
- d. Caracterização geomorfológica;
- e. Caracterização geotécnica.

Os produtos a serem apresentados são:

- Relatório técnico a ser elaborado conforme roteiro de execução descrito acima, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente quitada e assinada pelo seu responsável técnico;
- Imagens fotográficas deverão ser utilizadas para ilustrar o relatório (execução de sondagens, aspectos da área, etc.);
- Mapa de localização da área em escala adequada ($\geq 1:500$);

- Mapa potenciométrico envolvendo a área de interesse em escala adequada ($\geq 1:500$);
- Locação, em planta ou mapa, dos pontos de sondagem executados;
- Mapa geológico em escala adequada;
- Boletins de sondagem;
- Secções geológicas referentes ao perfil do solo local.

5. ESTUDOS GEOTÉCNICO

Inicialmente, deve-se dispor do projeto de implantação. A seguir, tendo-se como base esse projeto de implantação, deve-se elaborar o perfil geológico-geotécnico, locando as sondagens executadas, devidamente posicionadas em planta e perfil. Os seguintes pontos devem ser analisados:

1. ocorrência de estratos impenetráveis que ocorrem de maneira repentina, ou seja, após atravessar camadas de baixa resistência. Nesta situação, considerando-se que a utilização de fundação do tipo profunda é certa, esses elementos trabalham por ponta. É indispensável que as investigações geotécnicas forneçam subsídios suficientes para garantir que abaixo da ponta não ocorra maciço com cavidades ou vazios, nem com resistência menor do que a admitida em projeto. Ressalte-se a importância da participação do geólogo na interpretação das sondagens;

2. nos encontros em taludes onde ocorrem camadas de baixa capacidade de suporte, é indispensável analisar a estabilidade dos taludes. Além disso, ocorrem esforços adicionais na fundação, verticais devido ao atrito negativo por recalque do aterro e horizontais devido ao empuxo lateral por movimentação das camadas instáveis, efeito Tschebotarioff;

3. proximidades a construções limítrofes;

4. existência de redes de interferência;

5. limitação ao acesso e deslocamento dos tipos de equipamentos para execução das fundações;

6. tipos de equipamentos existentes na região para execução das fundações;

7. limitação executiva dos equipamentos para os diversos tipos de fundações.

8. características do subsolo: tipos de solos, inexistência de solos porosos colapsíveis ou expansivos abaixo das fundações, inexistência de cavidades ou vazios, índice de resistência do solo através do ensaio NSPT, nível d'água etc.

O estudo a ser entregue deve conter:

1. Croqui de localização de furos;
2. Perfis geológicos;
3. Fotos georreferenciadas;

4. Ensaios;

5. Indicação dos tipos de agregados comerciais existentes na região.

6. ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS

O estudo hidrológico consiste em delimitar uma área de contribuição para cada trecho de via em estudo, bem como as contribuições adicionais do viário existente, fornecendo assim, dados para o cálculo de intensidade pluviométrica (i) e o tempo de concentração (tc) da bacia. Na delimitação destas contribuições, serão utilizadas plantas aerofotogramétricas em escala adequada com curvas de nível de metro em metro, onde estão bem definidos os espigões e talwegues existentes com posterior verificação em campo.

As bacias hidrográficas deverão ser delimitadas para cada uma das vias demarcando-se o sentido de escoamento das águas superficiais, as linhas de contribuições em cada ponto, detalhando os espigões e os pontos baixos para a via projetada, com posterior verificação em campo.

Os estudos hidráulicos consistem na verificação da capacidade de escoamento superficial das contribuições pluviais em cada trecho das vias em estudo, apontando quando haja saturação desta capacidade, o dimensionamento dos dispositivos de drenagem necessários para captação, condução e despejo das águas pluviais.

Nos estudos hidrológicos e hidráulicos desenvolvidos para eventual solução de reservação, deverão seguir os mesmos padrões acima, bem como apontar o volume passível de retenção, o abatimento do pico de cheia, os impactos nos sistemas de montante e jusante e demais considerações que a proposta contemple. Deverão ser apresentados os dispositivos necessários para controle de vazão com seus respectivos dimensionamentos.

7. SONDAGENS

Os serviços devem obedecer rigorosamente as normas técnicas pertinentes a cada especialidade.

As normas regulamentadoras referentes a segurança e medicina do trabalho deverão ser seguidas.

Mobilização e desmobilização representam todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem de equipamentos e instalações. A contratada será responsável pelo transporte e descolamento interno e externo de todos os materiais, equipamentos, amostras e funcionários, bem como pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

7.1 SERVIÇO DE SONDAGEM

Sondagem a percussão realizada com equipamento SPT com o objetivo de investigar a composição e a resistência das camadas do solo para elaboração de projetos estruturais de fundações e outros.

7.2 EXECUÇÃO

Os serviços serão executados por profissionais habilitados em equipes designadas pela CONTRATADA e aprovada pela Administração, tendo um responsável técnico devidamente registrado em seu conselho profissional;

Os serviços serão convalidados mediante fiscalização e verificação dos padrões de qualidade exigidos pela administração;

Sempre que solicitado, o responsável pela execução dos estudos deverá fornecer à Administração dados e informações relativas aos levantamentos, que possam subsidiar a elaboração de outros projetos.

- a. Inicialmente deverá ser executada a locação topográfica e nivelamento do furo de sondagem conforme planta de locação;
- b. A sondagem a percussão (SPT) deverá seguir as recomendações da ABNT-NBR 6484/2001, atravessando todas as camadas de solo até atingir camada definida pelo projetista;
- c. A investigação incluirá ainda a indicação de nível de lençol freático em cada furo com a cota referenciada ao todo do início do furo (boca da sondagem);
- d. Todos os furos deverão ser preenchidos de solo após sua investigação e será cravado no local estaca de identificação;
- e. O equipamento a ser utilizado deverá ter capacidade de execução de sondagem até o limite determinado pelo projetista.

7.3 NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES:

▪ Norma ABNT NBR 6484:2001 - "Solo - Sondagens de simples reconhecimentos com SPT – Método de ensaio";

▪ Norma ABNT NBR 8036:1983 - "Programação de sondagens de simples reconhecimento do solo para fundações de edifícios - Procedimento".

7.4 CONDIÇÕES:

Os pontos e profundidade dos furos serão definidos previamente pelo projetista juntamente com a fiscalização do contrato;

A sondagem deverá ser executada a fim de caracterizar o perfil do solo ao qual a edificação será apoiada, devendo a Contratada apresentar de forma clara e coesa os resultados da análise.

7.5 DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

Laudo de Sondagem SPT contendo:

- a) Metodologia utilizada, inclusive com relação da equipe técnica envolvida;
- b) Especificação do Nível da Água;
- c) Análise do subsolo;
- d) Classe geológica;
- e) Classificação do material presente nas camadas;
- f) Descrição detalhada da sondagem apresentando análise por furo;
- g) Memorial de cálculo;
- h) Relatório fotográfico;
- i) Gráficos de Perfil Geotécnico;
- j) Planta de locação dos furos de sondagem;

8. PROJETOS

8.1. PROJETOS BÁSICOS.

Consolidar claramente os projetos, suas articulações e demais elementos do empreendimento, com as definições necessárias para o intercâmbio entre todos envolvidos no processo.

A partir da negociação de soluções de interferências entre sistemas, os projetos resultantes deverão ter todas as suas interfaces resolvidas, possibilitando uma avaliação preliminar dos custos, métodos construtivos e prazos de execução.

Os elementos dos projetos básicos deverão permitir e dar condição à municipalidade de fazer as licitações necessárias à execução das obras.

8.2. PROJETOS EXECUTIVOS.

Esta fase consiste em executar o detalhamento de todos os elementos de empreendimento de modo a gerar um conjunto de referências suficientes para a perfeita caracterização das obras/serviços a serem executada, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos, e prazos de execução. Deverá contemplar o detalhamento de todos os elementos do empreendimento e incorporar os detalhes necessários de produção dependendo do sistema construtivo. O resultado deve ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento.

8.3. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

8.3.1 – PAVIMENTAÇÃO

Deverá ser realizada inspeção em campo para levantamento das condições funcionais dos pavimentos existentes. A condição estrutural do pavimento será avaliada posteriormente às inspeções de campo e avaliação funcional.

Os tipos de sondagens e ensaios, bem como sua distribuição ao longo dos trechos do projeto, serão decorrentes de programação prévia, cujos resultados garantam o grau de confiabilidade estatística adequado ao detalhamento do projeto. Este aspecto, diretamente relacionado à precisão dos quantitativos das obras de pavimentação, deve ser atentamente observado a fim de que o orçamento decorrente seja corretamente avaliado.

O projeto de pavimentação será constituído dos seguintes elementos:

- Memorial de cálculo de dimensionamento;
- Memorial descritivo de pavimento;
- Seções transversais tipo;
- Plantas de distribuição de tipos de pavimento e áreas de demolição;
- Detalhamento do pavimento sobre obras de arte especiais;
- Detalhamento das bases das calçadas;
- Planilha de quantidades e serviços, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

8.3.2 – RECAPEAMENTO

Os projetos de recapeamento com reconstrução de base, quando necessário, com recuperação devido implementação do sistema de drenagem, devendo ser aplicado em vias comprometidas estruturalmente com rupturas generalizadas e em final de vida útil.

A elaboração de projeto básico constando de avaliação do estado de superfície do pavimento, cadastro dos elementos de drenagem que necessitam de recuperação/implantação, definição, a partir de diagnósticos e considerando-se o tráfego, das intervenções a executar no pavimento, especificações técnicas e quantitativos de serviços.

O enfoque desta recuperação, quando em vias cujo pavimento tem problemas com trincamentos oriundos de fadiga e/ou oxidação, pequenas deformações, ondulações etc., porém sem ruptura da base, deverá ser através de intervenções por reforço simples com CBUQ, em espessura a projetar e rejuvenescimentos. Pequenas intervenções no sistema de drenagem superficial, se necessário deverão ser previstos.

Quando ocorrem problemas generalizados como na base, oriundos de excesso de umidade, carga, falência do sistema de drenagem etc., a intervenção de recuperação deve ser mais profunda,

recuperando-se as camadas do pavimento (base, revestimento etc.) reforçando-o se necessária e o sistema de drenagem.

Deverão ser estudadas as características do subleito existente, através de sondagem a trado a serem executadas nos eixos dos traçados previstos para as pistas (duplicação desníveis, acessos e retornos), com vistas à caracterização das diversas camadas e o posterior traçado dos perfis dos solos para efeito do projeto de pavimento.

Deverá ser feita à coleta do material do subleito em quantidade suficiente para a realização de ensaios laboratoriais, com o material recolhido deverão ser realizado ensaio de identificação tátil-visual, classificação HRB, compactação CBR, limites físicos, análise granulométrica (por peneiramento e sedimentação) e densidade.

O projeto de recapeamento será constituído dos seguintes elementos:

- Memorial de cálculo de dimensionamento;
- Memorial descritivo de pavimento;
- Seções transversais tipo;
- Plantas de distribuição de tipos de pavimento e áreas de demolição;
- Detalhamento do pavimento sobre obras de arte especiais;
- Detalhamento das bases das calçadas;
- Planilha de quantidades e serviços, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

8.4. PROJETO DE DRENAGEM E ESTUDOS HIDROLOGICOS.

Inicialmente deverão ser efetuados os estudos hidrológicos, fazendo-se uso de plantas cartográficas oficiais (IBGE – escala 1: 50.000 ou IGC escala 1: 10.000) ou na falta dos mesmos utilizar as existentes da região, para a delimitação da bacia de contribuição das travessias.

Deverão ser coletados dados junto aos órgãos oficiais, estudos existentes, que permitam a caracterização climática, pluviométrica, pluviográfica, fluviométrica, meteorológica e geomorfológica da região de interesse para o projeto.

Devem ser coletados dados de chuvas e elementos para elaboração dos fluviogramas das alturas d'água nos postos localizados na área em estudo, contendo a localização, entidade operadora, período e tipo de observação, tipo de aparelho e outras informações pertinentes.

Deverá ser apresentado mapa ou planta em escala conveniente, destacando a rede hidrográfica comprometida pelo projeto, contendo o traçado do sistema viário, cidades, rios, estradas e outros se houver.

Os períodos de recorrência adotados serão os seguintes:

- **Drenagem superficial: 25 anos;**
- **Obras de Macrodrenagem 100 anos.**

Para desenvolver os Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem, seguir orientações contidas nas normas de projeto da PMG e do Manual do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo).

O projeto de drenagem tem por objetivo definir os dispositivos destinados à:

Impedir que as águas precipitadas nas bacias contribuintes atinjam, quer sejam subterrâneas ou superficiais, as áreas protegidas, das superfícies dos taludes como as não estabilizadas, conduzindo-as para locais seguros.

Captar, disciplinar e conduzir as águas porventura procedentes de nascentes e acumuladas em depressões.

Eliminar ou reduzir a umidade nas áreas onde serão executadas as contenções e onde possa afetar o sistema direta ou indiretamente.

Com os dados obtidos nos estudos hidrológicos, serão dimensionados os dispositivos de drenagem destinados a conduzir as águas de forma a atender os objetivos citados.

8.5. PROJETOS E DOCUMENTOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Contratada deverá atender às exigências e recomendações que forem solicitadas pelos Órgãos Ambientais.

8.5.1 CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

- Levantamento aerofotogramétrico do Sistema Cartográfico Metropolitano – EMPLASA, atualizado, em escala 1:10.000 com indicação do local de intervenção – 3 vias – formato A1.
- Laudo ou Memorial Descritivo da Vegetação e Fauna, segundo Resoluções CONAMA/ IBAMA/ SMA com quadro das áreas a sofrerem intervenção e a serem preservadas em cada tipologia vegetal, dentro e fora da área de APP – área de preservação permanente, elaborado por Engenheiro Florestal, Agrônomo ou Biólogo – 3 vias – Formato A4- com recolhimento da ART (anotação de responsabilidade Técnica).
- Projeto de Recuperação Ambiental/ Reposição Florestal segundo parâmetros da Resolução SMA contemplando medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais.

- Relatório Fotográfico atual do local de intervenção e entornos – 3 vias – formato A4.
- Levantamento Planimétrico Cadastral georeferenciado com coordenadas UTM's em escala compatível, curvas de nível de no Máximo 10 em 10 metros, indicação do sistema viário local e entorno, corpos d'água, rios, córregos, lagoas e etc.
- Deverá ser atendida a portaria Nº. 51 de 30/11/2005, no que couber.

8.5.2 DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica

- Estudo de Viabilidade de Implantação (EVI)
- Anotação de Responsabilidade Técnica
- Cronograma de Implantação do Empreendimento - formato A4
- Plantas, seções e perfis de obra, em escala compatível – formato A1.
- Plantas do empreendimento/ obras e/ou serviços indicando a localização da mesma em função do Bota-fora e centro urbano-formato A1.
- Planta de bacia destacado o local de intervenção, indicada no Sistema Cartográfico Metropolitano – EMPLASA, atualizado, em escala 1:10.000 – formato A 1.
- Memoriais descritivos das obras e/ou serviços – formato A4
- Memoriais Descritivos dos estudos hidrológicos e cálculo hidráulico – formato A4
- Os documentos solicitados deverão ser específicos em função das obras e serviços a serem executados.

8.6. PROJETOS GEOTÉCNICOS

Estudos Geotécnicos:

Os estudos geotécnicos contemplarão as informações geológicas / geotécnicas necessárias à análise e detalhamento das soluções propostas, relacionadas com o escorregamento, movimentação e instabilidade do solo e os parâmetros de resistência do solo determinados por meio de ensaios laboratoriais.

Análise de estabilidade:

Com base nos dados obtidos nos estudos e ensaios, deverá ser feita a análise de estabilidade. As rupturas, devidamente caracterizadas geometricamente, deverão ser analisadas através de metodologia atualizada de estabilização de encostas, atentando-se à NBR vigente para Estabilidade de Taludes. Utilizado software específico para o cálculo da estabilidade, deverá ser apresentado

relatório explicativo da metodologia utilizada neste programa, descrevendo passo a passo os dados de entrada e saída e ainda o procedimento adotado com todos os parâmetros envolvidos, de forma que fique clara a metodologia de cálculo empregada e as conclusões resultantes deste processamento de dados.

Projeto Estrutural:

Será constituído de memorial descritivo e de cálculo, das plantas e desenhos necessários ao seu entendimento.

Os memoriais deverão abranger as hipóteses de cálculo, dimensionamento relativos à estabilidade de solos e maciços, estruturas e fundações de acordo com as normas da ABNT.

8.7. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

A apresentação dos produtos deverá conter:

- Plantas em formato A1 em escala 1:500 com detalhes da seção típica da rua e do pavimento, contendo planta na parte superior e perfil na inferior.
- Projeto geométrico das vias indicando guias, sarjetas, sarjetões, interferências existentes, projeto de alinhamento e demais dispositivos projetados.
- Projeto de calçadas e guias com soluções que garantam acessibilidade universal para os usuários, em conformidade com o Decreto nº 5296/04 e NBR 9050/2020.
- Demarcação de sistema de acessibilidade no projeto da via.
- Perfil das vias em escala 1/500 horizontal e 1/50 vertical constando terreno natural, soleiras, interferências, projeto de greide, projeto de galeria com cotas de chegada e saída em cada trecho.
- Deverá ser considerado o contido na Lei Municipal nº 6126/06, regulamentada pelo Decreto nº 25754/08, da obrigatoriedade de uso preferencial de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil, classificados como Classe A, em obras públicas de infraestrutura como: revestimento primário de vias, camadas de pavimento, passeios e muros, artefatos, drenagem urbana e em obras de edificações como concreto, argamassas, artefatos e outros, contratadas pelo Município de Guarulhos.
- Nas pranchas de seções-tipo da pavimentação (e onde mais se fizer menção), a composição com agregado reciclado deverá aparecer explicitada no dimensionamento das camadas que o utilizem.

- Deverão constar nas pranchas de seções–tipo da pavimentação, orçamentos e quantitativos dos projetos sempre os dois serviços (com agregados reciclados, e agregados naturais) para os itens previstos.
- Como referências ao assunto:
- ABNT NBR 15116/2021: Agregados reciclados para uso em argamassas e concretos de cimento Portland - Requisitos e métodos de ensaios;
- ABNT NBR 15115/04: Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos;
- Resolução CONAMA Nº 307/2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Decreto Municipal nº 25754/08 e Lei 6126/06: Regulamenta o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Volumosos e dá providências correlatas.
- Memoriais de cálculo e descritivo, completos e detalhados; planilha estimativa de custos no padrão PMSP.
- Os serviços que não estejam contemplados na tabela de custos adotada (padrão SINAPI), deverão ser apresentadas composições (quantidades e preços) para o referido serviço.
- No Memorial Descritivo deverá constar toda a especificação técnica dos materiais que serão utilizados na obra, além da descrição dos serviços.
- Relatórios técnicos e fotográficos.
- O perfil longitudinal das galerias deverá indicar em cada trecho do sistema proposto, capacidade de escoamento, declividade e velocidade. Deverá também indicar a cota do terreno e cota do fundo do poço de visita, chegada e saída.
- Localização dos muros de ala e testa ou possíveis estruturas hidráulicas utilizadas;
- Detalhes de poço de visita (armado quando houver e convencional), bocas de lobo, muros de ala e testa, sarjetões, guias e sarjetas; conforme especificações técnicas, Anexo;
- Quadro de quantidade dos serviços básicos a executar (Planilha orçamentária com data base adotada pela P.M.G.);
- As plantas e os originais deverão reservar espaços para o carimbo de aprovação.
- As plantas e os originais deverão constar as notas referentes à necessidade ou não de galerias, com a respectiva assinatura e CREA do engenheiro responsável;
- Quando for necessária desapropriação para implantação da galeria, deverá ser indicado no projeto;
- O projeto de galeria de águas pluviais deverá ser elaborado até o seu lançamento final;

- Detalhamento gráfico indicando Diâmetro e comprimento dos tubos de ligação, Diâmetro, comprimento e declividade das linhas tronco (principal), Seção Tipo detalhada da canalização a ser implantada.
- Caso haja galeria ou canalização pluvial existente, a mesma deverá ser cadastradas de modo a se obterem posições, dimensões e declividades, verificando-se sua capacidade de escoamento e conveniência de aproveitamento. Quando puder ser utilizada a canalização existente, poços de visita ou canalização, deverão figurar em planta e perfil da rua, com suas dimensões, posições e declividades, sendo diferenciadas das convenções cartográficas do Projeto. Caso contrário deverá figurar apenas em Planta com as dimensões e a anotação existente á remover.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de engenheiro civil com respectivo CREA, especificando o trabalho;
- Os documentos serão apresentados em 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio digital;
- Os arquivos originais de todos os produtos dos serviços contratados deverão ser apresentados em mídia digital, descompactados e possuírem assinatura com certificação digital. Os softwares utilizados deverão ser compatíveis com àqueles utilizados pela Administração Pública.

9. PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

Deverá ser observado o prazo de 04 (quatro) meses para o desenvolvimento total dos trabalhos pertinentes a este Termo de Referência, a contar da emissão da Ordem de Início. As medições se darão após analisados e aprovados pela fiscalização todos os produtos técnicos entregues em consonância com o cronograma físico-financeiro.

10. EQUIPE TÉCNICA

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada tenha em seu quadro, pelo menos os profissionais, com os seguintes perfis e experiência comprovada:

Coordenador Geral, engenheiro civil ou arquiteto especialista em projetos de infraestrutura urbana, com experiência mínima comprovada através de Certidão de Acervo Técnico;

Engenheiro Civil sênior especializado em projeto de infraestrutura urbana, com experiência comprovada através de Certidão de Acervo Técnico;

Consultor, engenheiro civil, especialista em infraestrutura urbana, com experiência mínima comprovada através de Certidão de Acervo Técnico;

Para o desenvolvimento das atualizações e revisões dos projetos executivos e estudos complementares descritos neste Termo de Referência, é requerido que a Contratada comprove,

através de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedido pelo CREA e /ou CAU, sua experiência em concepção de intervenções e medidas voltadas para a redução de riscos, projeto e orçamento de obras de infraestrutura urbana.

A Contratada se compromete, ao assinar o contrato de licitação, em estabelecer contatos com o Departamento de Defesa Civil Municipal com a finalidade de transmissão e recepção de conhecimentos pertinentes às áreas de risco aqui tratadas, sendo que estas comunicações deverão obrigatoriamente ser registradas em ATAS e anexadas ao processo administrativo.

11. RECOMENDAÇÕES FINAIS

a) Os Projetos Executivos deverão ser elaborados em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT –Associação Brasileira de Normas Técnicas e, na falta, quando couber e for necessário, poderão ser consultados os cadernos de especificações do antigo DNER e do DNIT.

b) Para o acompanhamento dos trabalhos serão realizadas reuniões sistemáticas ou extraordinárias, quando necessárias, na Prefeitura de Guarulhos com a participação do Coordenador Geral e membros da equipe da Contratada envolvidos com as atividades em curso;

c) Ao final de cada fase a fiscalização fará uma avaliação dos resultados do trabalho. A avaliação será encaminhada para a Contratada para procedimento dos ajustes, alterações ou complementações solicitadas.

d) A Contratada deverá valer-se basicamente dos dados constantes de trabalhos existentes ou de outras fontes dignas de crédito. Todo dado utilizado deverá ter sua fonte perfeitamente identificada. Caso encontre lacunas, a Contratada deverá prever a maneira de preenchê-las, seja buscando outras fontes, seja adotando hipóteses simplificadoras. No segundo caso, a contratada deverá propor uma forma de se obter esses dados no futuro e aferir as hipóteses adotadas;

e) Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados. Quando diferentes resultados se destinarem à comparação, a obtenção dos mesmos deverá ter homogeneidade metodológica;

f) No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, as mesmas deverão ser explicitadas e justificadas;

g) É indispensável para elaboração dos projetos, o conhecimento de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os projetos aqui tratados;

h) A Contratada deverá ter sempre presente as restrições de ordem técnica, legal e político administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema.

i) Todo projeto deverá especificar a etapa ao qual corresponde e explicitar o resumo do conjunto das demais etapas que contemplam todas as iniciativas, comentando as medidas sustentáveis e mitigadoras que serão implantadas nas diversas etapas.

j) A versão definitiva do projeto executivo, além das vias impressas, será também encaminhada em mídia digital.

k) Todos os trabalhos técnicos deverão ser acompanhados de anotação de Responsabilidade Técnica, inclusive os memoriais descritivos e de quantidades e especialmente os documentos que demonstrem orçamentos das obras projetadas.



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO II A

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº. 3455/2024

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando a contratação de estudos e projetos de contenção, drenagem e pavimentação.

Essa intervenção está localizada na Rua Mauriti, Bairro Cumbica no Município de Guarulhos/SP e irá abranger os serviços de elaboração de estudos e projetos para contenção, drenagem e pavimentação. A necessidade deste projeto é para que sejam oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, habitabilidade e segurança, após a contratação de sua futura obra.

Devido ao fato de tratar-se de um rompimento de galeria com erosão e comprometimento de escadaria de concreto próximo a várias residências, conforme apontamentos da Defesa Civil. Esses novos estudos e projetos irão definir o dimensionamento correto da galeria e apresentar as obras de intervenção necessária para que sejam sanados esses problemas.

Mediante aos cenários evidenciados e devido a necessidade de correção do risco eminente, conforme apontamentos no processo nº 3455/2024, a elaboração de estudos e projetos tem por finalidade atender aos munícipes proporcionando solução dos problemas de contenção, drenagem e pavimentação em área com risco de rompimentos, solapamentos, alagamentos e melhorias nas condições de habitabilidade do município que serão mitigados após a execução final de suas obras.

II – HISTÓRICO

Conforme descrito no processo nº 3455/2024, conforme despacho da Defesa Civil, folha 04, o Relatório Técnico de Urgência e Emergência referente a Ocorrência 103.294/2018, Rua Valtemiro Timante, altura do nº 100, fundos, Cumbica, onde foi constatado rompimento de galeria com erosão e comprometimento da escadaria e risco para as edificações limítrofes. Foi verificado ainda abertura de buraco no solo sobre uma galeria de águas pluviais existente ao lado de escadaria vinda da Rua Mauriti

Ainda descreve que a área está designado para a construção e implantação do Centro de Referência do idoso cujas obras estão em seu início e dependem da execução das obras emergenciais de contenção da escadaria e infraestrutura de condução das águas pluviais e servidas.

Sugere ainda que no local constatamos a necessidade de execução de obras emergenciais de contenção para a escadaria e recuperação das galerias de águas pluviais e saneamento básico visto a existência de três edificações assobradadas que poderão ser afetadas por terem sido construídas sem um projeto estruturado e sem acompanhamento.

Os estudos e projetos de contenção, drenagem e pavimentação se fazem necessários para obtenção do dimensionamento correto das galerias e demais adequações necessárias para o seu funcionamento, correção e contenção da estrutura da escadaria e dimensionamento a fim de verificar possíveis vazamentos que possam ocasionar solapamento do solo sob a escada de concreto.

III – SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de projetos por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde serão discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação destes estudos e projetos.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SIURB INFRA, SIURB EDIF e DER supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

IV - RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA COM O CONTRATADO

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

V– CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21. Os projetos deverão ser desenvolvidos com as seguintes observâncias:

- Indicar locais que efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Os materiais a serem projetados deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;
- A contratação deverá primar pela adoção de soluções inovadoras que promovam a sustentabilidade, estimulando a busca por alternativas mais eficientes e sustentáveis.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado para contratação dos serviços será vinculada às planilhas estimativas unitárias (tabelas referenciais SIURB INFRA, SIRB EDIF e DER), contidas nos Anexos.

VII – LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

A falta ou a demora das ações para a realização dos estudos e projetos de contenção, drenagem e pavimentação, acarretam o atraso da contratação das obras de adequações e melhoramentos da galeria e seus

SECRETARIA DE OBRAS
Departamento de Planejamento e Projetos

dispositivos e que resultam em vários riscos, incluindo em perdas materiais e humana, uma vez que as fortes chuvas, podem agravar ainda mais a situação de enchente / alagamento.

O levantamento e análise de riscos identificarão potenciais ameaças associadas à elaboração dos estudos e projetos de drenagem. O mapa de riscos será elaborado para uma gestão eficaz, permitindo a escolha da solução mais vantajosa sob a perspectiva do interesse público.

VIII – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Após análise das necessidades, soluções disponíveis no mercado e histórico de contratações similares, o objeto é definido como "Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Estudos e Projetos de Drenagem e Contenção de Talude em Área localizada na Rua Mauriti, Cumbica, Município de Guarulhos/SP".

IX – JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução é justificada uma vez que o local vem sofrendo com rompimento de galeria. Desta forma, o local tratado neste ETP, sofreu com solapamentos e alagamentos.

Estas soluções deverão estar identificadas em projetos acompanhadas de relatórios e orçamentos para permitir que a licitação da futura obra contemple todas as medidas de engenharia necessárias à eliminação de quaisquer riscos. A elaboração dos projetos deverá contemplar os seguintes aspectos:

- a) Estudos hidrológicos, Estudos hidráulicos, Estudos Geológicos e Estudos Geotécnicos;
- b) Levantamentos topográficos e ensaios;
- c) Projeto Executivo de Contenção, Drenagem e Pavimentação.

Faz-se necessária a contratação de elaboração de estudos e projetos de contenção, drenagem e pavimentação para impedir novos eventos de solapamento e alagamentos no local.

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para elaboração de estudos e projetos de contenção, drenagem e pavimentação, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, uma vez que se trata de projeto que proporciona melhorias para a população.

Portanto essa escolha da solução apresenta vantajosidade operacional, técnica e financeira. A empresa selecionada deve demonstrar experiência em projetos similares, apresentar vantagens técnicas e oferecer proposta financeiramente competitiva.

X – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O ETP demonstra a previsão da contratação no PCA, alinhando-se ao planejamento da Administração para garantir a consonância entre demandas e recursos disponíveis.

XI – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços, com base em vistoria prévia realizada no local onde deverão ser executados os serviços, o que originou orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contatação.

XII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO, AGRUPAMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

A subcontratação dos serviços poderá ser permitida de forma parcial conforme disposto no art. 122, da lei 14.133/2021, com a prévia aprovação da Contratante, desde que a Contratada mantenha toda a Coordenação dos serviços através do seu Responsável Técnico preposto.

- A CONTRATADA poderá subcontratar até o limite de 20% do valor contratual mediante a prévia autorização do Fiscal e Gestor do Contrato.

XIII – LEGISLAÇÃO SOBRE O ASSUNTO

Independente de não ser especificamente citado, na execução dos serviços e no emprego dos materiais, deverá ser obedecido tudo aquilo que estiver regulamentado pelas normas, especificações, métodos e terminologias da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT, normas internacionais e de órgãos técnicos competentes. A observância rigorosa dos procedimentos definidos nas especificações e projetos será de responsabilidade da Contratada.

XIV – PREMISSAS TÉCNICAS

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, para oferecer serviços de contenção, drenagem e infraestrutura e melhorias nas condições de habitabilidade do município.

Os estudos e projetos deverão ser realizados na rua localizada na Rua Mauriti no município de Guarulhos e abrangerá a melhoria no sistema de contenção, drenagem e pavimentação. Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias na habitabilidade e segurança.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, Termo de Referência e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

XV – COMPLEMENTOS ADICIONAIS À CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e ao Art. 12 do Decreto nº 11.246/2022, assim como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, faz-se necessária a adoção de alguns critérios, a fim de nomear os agentes, devidamente capacitados, para o exercício das funções pertinentes no curso do presente processo administrativo, sem violar o princípio da segregação de funções.

Desta forma, o referido princípio veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, ou seja, o agente que executa não pode ser o mesmo que fiscaliza os atos correspondentes.

Portanto, o fator determinante, a fim de verificar eventual violação ao princípio da segregação de funções, é o conjunto de atribuições exercido pelo agente no curso do processo administrativo.

Para a instrução das demais condições estabelecidas na Portaria nº 01/2024-SF, deverá ser adotado o Padrão de publicidade de Edital do Departamento de Licitações e Contratos – SF06.

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização dos estudos e projetos;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos de contenção, drenagem e pavimentação no município de Guarulhos-SP, além de levantar os elementos essenciais que servirão para compor termo de referência.

Este ETP visa a fornecer uma base sólida para a contratação, considerando as especificidades da execução de serviços e atendendo aos requisitos da Lei 14.133/2021.



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO II B

MATRIZ E PERFIL DE RISCOS



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE OBRAS - SO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - SO06

P.A.: 3455/2024

MATRIZ DE RISCOS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE DRENAGEM E CONTENÇÃO DE TALUDE EM ÁREA LOCALIZADA NA RUA MAURITI, CUMBICA, MUNICÍPIO DE GUARULHOS/SP

BAIRRO: CUMBICA

Nº	NÍVEL DO RISCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCÇÃO DOS RISCOS
1	18	ALTERAÇÕES QUALITATIVAS E/OU QUANTITATIVAS	Modificação de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e valor de contrato	Quantidades/qualidades insuficientes dos itens de serviços previstos na planilha de estimativa de custos para execução do objeto.	Necessidade de aditivo contratual com possibilidade de aumento/redução de custos previstos.	A administração juntamente com a contratada deverá elaborar uma planilha de custos e cronograma para realização de um termo aditivo ao contrato respeitados os limites legais e submetê-los ao Departamento de Licitações e Contratos	Provável	Alto	Contratante/Contratada
2	18	ALTERAÇÕES DE SOLUÇÕES TÉCNICAS	Alteração de cronograma	Alterações de projeto e/ou especificações, no decorrer da elaboração do projeto executivo, por interferências externas nas condições iniciais - inclusive metodologia executiva.	Prejuízo ao prazo para entrega dos produtos finais possibilidade de aumento de custo previsto	Remuneração dos serviços alterados por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado. Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada e não alterando o objeto anteriormente proposto. Toda e qualquer alteração proposta e/ou divergências em relação ao projeto de engenharia, deve ser comunicada à fiscalização.	Provável	Alto	Contratante / Contratada
3	19	FINANCEIRO	Atraso no cronograma.	Atrasos nos repasses financeiros por parte do órgão financiador.	Atraso no cronograma.	Possibilidade de aditivo de prazo. Gestão junto ao órgão financiador buscando liberação de recursos.	Pouco Provável	Muito Alto	Contratante
			Aumento de custo por atraso do cronograma.		Aumento de custo por atraso do cronograma.	Contratada deve adequar estrutura de administração local aos valores recebidos conforme critério de medição e pagamento de administração local.			Contratada
4	21	OBTENÇÃO DE LICENÇAS E OUTORGAS	Alteração de cronograma	Obtenção de licenças ambientais e outorgas junto à outros órgãos - Federais, Estaduais e Municipais.	Provável extrapolação de prazo de execução	Paralisação de contrato após entrega dos projetos protocolados nos órgãos competentes.	Muito Provável	Alto	Contratante / Contratada



Processo Administrativo 3.455/2024

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE DRENAGEM E CONTENÇÃO DE TALUDE EM ÁREA LOCALIZADA NA RUA MAURITI, CUMBICA, MUNICÍPIO DE GUARULHOS/SP

Impacto	Muito Alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito Baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo
		Probabilidade				



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO III

PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS DA PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3455/2024		3455/2024		 Guarulhos Secretaria de Infraestrutura Urbana Departamento de Planejamento e Projetos de Infraestrutura Urbana - SIURB04				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (ESPECIALIZADA PELA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO DE ENCOSTA.								
LOCAL: RUA MAURITI								
BAIRRO: CUMBICA								
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO								
DATA-BASE: AGOSTO/2025		BASE: SIURB JAN/25 SD; SINAPI AGOSTO/25 SD; CDHU MAIO/25 SD; CDHU SINTÉTICA MAIO/25 - EXC. BDI 17%; DER JAN/25 - EXC. BDI 35%; SICRO JAN/25; FDE JAN/25 - EXC. BDI 23%. As tabelas de referência SIURB / janeiro de 2025 são as últimas versões disponíveis e foram publicadas no dia 14 de abril de 2025. Planilha onerada em função da Lei n.º 13.161/2015 quanto à contribuição previdenciária.						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (24%)	PREÇO TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1 TOPOGRAFIA - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS								
1.1.1	SIURB INFRA - JAN/25	IN01009000	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	M2	32.000,00	R\$ 0,68	R\$ 0,84	R\$ 26.880,00
1.1.2	SIURB INFRA - JAN/25	IN01018000	TRANSPORTE DE COTA DE REFERÊNCIA DE NÍVEL	M	800,00	R\$ 2,56	R\$ 3,17	R\$ 2.536,00
1.1.3	SIURB INFRA - JAN/25	IN01023000	CADASTRO DE CANALIZAÇÕES CIRCULARES	M	300,00	R\$ 6,42	R\$ 7,96	R\$ 2.388,00
1.1.4	SIURB INFRA - JAN/25	IN01025000	CADASTRO E AMARRAÇÃO DE BOCA DE LOBO OU LEÃO	UN	30,00	R\$ 56,87	R\$ 70,52	R\$ 2.115,60
1.1.5	SIURB INFRA - JAN/25	IN01026000	CADASTRO E AMARRAÇÃO DE PV	UN	10,00	R\$ 83,97	R\$ 104,12	R\$ 1.041,20
SUBTOTAL 1.1:							R\$ 34.960,80	
1.2 SONDAgens E ENSAIOS								
1.2.1	SIURB INFRA - JAN/25	IN02002002	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UN	1,00	R\$ 721,52	R\$ 894,68	R\$ 894,68
1.2.2	SIURB INFRA - JAN/25	IN02001001	SONDAGEM A TRADO MANUAL	M	48,00	R\$ 94,33	R\$ 116,97	R\$ 5.614,56
1.2.3	SIURB INFRA - JAN/25	IN02006001	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL	ENS.	11,00	R\$ 28,39	R\$ 35,20	R\$ 387,20
1.2.4	SIURB INFRA - JAN/25	IN02006002	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	ENS.	11,00	R\$ 113,84	R\$ 141,16	R\$ 1.552,76
1.2.5	SIURB INFRA - JAN/25	IN02006003	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE	ENS.	11,00	R\$ 92,18	R\$ 114,30	R\$ 1.257,30
1.2.6	SIURB INFRA - JAN/25	IN02006004	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	11,00	R\$ 303,10	R\$ 375,84	R\$ 4.134,24
1.2.7	SIURB INFRA - JAN/25	IN02006005	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA	ENS.	11,00	R\$ 191,39	R\$ 237,32	R\$ 2.610,52
1.2.8	SIURB INFRA - JAN/25	IN02006006	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES	ENS.	11,00	R\$ 339,73	R\$ 421,27	R\$ 4.633,97
1.2.9	SIURB INFRA - JAN/25	IN02006009	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (MOLDADO)	ENS.	11,00	R\$ 719,50	R\$ 892,18	R\$ 9.813,98
SUBTOTAL 1.2:							R\$ 30.899,21	
2 PROJETOS E ESTUDOS								
2.1 PROJETO BÁSICO, ESTUDOS E SERVIÇOS								
2.1.1	SIURB INFRA - JAN/25	IN03002000	PROJETO EM PLANTA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM UMA PISTA	M	800,00	R\$ 1,61	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
2.1.2	SIURB INFRA - JAN/25	IN03003000	PROJETO EM PERFIL DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM UMA PISTA	M	800,00	R\$ 0,76	R\$ 0,94	R\$ 752,00
2.1.3	SIURB INFRA - JAN/25	IN03008000	ESTUDO HIDROLÓGICO DE VIA PÚBLICA INTEGRANTE DE PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO HIDRÁULICO, SE NECESSÁRIA GALERIA EM TUBOS	M	800,00	R\$ 5,48	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
2.1.4	SIURB INFRA - JAN/25	IN03009000	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA ARRUADA	KM2	0,50	R\$ 2.424,71	R\$ 3.006,64	R\$ 1.503,32
2.1.5	SIURB INFRA - JAN/25	IN03010000	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA NÃO ARRUADA	KM2	0,50	R\$ 1.064,92	R\$ 1.320,50	R\$ 660,25
2.1.6	SIURB INFRA - JAN/25	IN03011000	ESTUDO HIDRÁULICO DE VIA SITUADA EM ÁREA, OBJETO DE ESTUDO HIDROLÓGICO	M	800,00	R\$ 3,26	R\$ 4,04	R\$ 3.232,00
2.1.7	SIURB INFRA - JAN/25	IN03012000	ESTUDO HIDROLÓGICO E VERIFICAÇÃO DA SUFICIÊNCIA DE GALERIA EXISTENTE, EM TUBOS	M	150,00	R\$ 4,48	R\$ 5,56	R\$ 834,00
2.1.8	SIURB INFRA - JAN/25	IN03053018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	6,00	R\$ 5.445,04	R\$ 6.751,85	R\$ 40.511,10
2.1.9	SIURB EDIF - JAN/25	20003021	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	3,00	R\$ 1.853,58	R\$ 2.298,44	R\$ 6.895,32
SUBTOTAL 2.1:							R\$ 61.427,99	
2.2 PROJETO EXECUTIVO								
2.2.1	DER - JAN/2025	34.08.27.01	ESTUDO HIDROLOGICO E APROV. DO DAEE	UN	1,00	R\$ 7.486,90	R\$ 9.283,76	R\$ 9.283,76
2.2.2	PMG	C.P.U. 2	ESTUDO AMBIENTAL E APROVAÇÃO JUNTO A CETESB	UNID	1,00	R\$ 8.373,20	R\$ 10.382,77	R\$ 10.382,77
2.2.3	PMG	C.P.U. 3	ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO	UNID	1,00	R\$ 8.214,48	R\$ 10.185,96	R\$ 10.185,96
2.2.4	PMG	C.P.U. 1	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNID	1,00	R\$ 2.295,00	R\$ 2.845,80	R\$ 2.845,80
2.2.5	SIURB EDIF - JAN/25	20004041	CADASTRAMENTO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ATÉ 30 EXEMPLARES	GL	1,00	R\$ 4.147,57	R\$ 5.142,99	R\$ 5.142,99
2.2.6	SIURB EDIF - JAN/25	20004042	CADASTRAMENTO/ INVENTÁRIO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ACIMA DE 30 EXEMPLARES	UN	1,00	R\$ 114,36	R\$ 141,81	R\$ 141,81
SUBTOTAL 2.2:							R\$ 37.983,09	
TOTAL: R\$						165.271,09		

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3455/2024	 Guarulhos Secretaria de Infraestrutura Urbana Departamento de Planejamento e Projetos de Infraestrutura Urbana - SIURB04
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (ESPECIALIZADA PELA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO DE ENCOSTA.	
LOCAL:	RUA MAURITI	
BAIRRO:	CUMBICA	

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO (CPU)

DATA-BASE: AGOSTO/2025	BASE: SIURB JAN/25 SD; SINAPI AGOSTO/25 SD; CDHU MAIO/25 SD; CDHU SINTÉTICA MAIO/25 - EXC. BDI 17%; DER JAN/25 - EXC. BDI 35%; SICRO JAN/25; FDE JAN/25 - EXC. BDI 23%. As tabelas de referência SIURB / janeiro de 2025 são as últimas versões disponíveis e foram publicadas no dia 14 de abril de 2025. Planilha onerada em função da Lei n.º 13.161/2015 quanto à contribuição previdenciária.
----------------------------------	--

ITEM	FORNE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CPU 1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN		R\$	2.295,00
CPU 1.1	SIURB INFRA - JAN/25	IN03025000	COORDENADOR GERAL	H	0,90	R\$ 500,25	R\$ 450,00
CPU 1.2	SIURB INFRA - JAN/25	IN03027000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	4,50	R\$ 283,79	R\$ 1.277,00
CPU 1.3	SIURB INFRA - JAN/25	IN03033000	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	H	6,00	R\$ 94,61	R\$ 568,00
CPU 2			ESTUDOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	UN		R\$	8.373,20
CPU 2.1	SIURB INFRA - JAN/25	IN03025000	COORDENADOR GERAL	H	4,00	R\$ 500,25	R\$ 2.001,00
CPU 2.2	SIURB INFRA - JAN/25	IN03027000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	8,00	R\$ 283,79	R\$ 2.270,32
CPU 2.3	SIURB INFRA - JAN/25	IN03029000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	16,00	R\$ 179,28	R\$ 2.868,48
CPU 2.4	SIURB INFRA - JAN/25	IN03035000	DESENHISTA - CADISTA	H	16,00	R\$ 57,80	R\$ 924,80
CPU 2.5	SIURB INFRA - JAN/25	IN03043000	DIGITADOR	H	10,00	R\$ 30,86	R\$ 308,60
CPU 3			ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO	UN		R\$	8.214,48
CPU 3.1	SIURB INFRA - JAN/25	IN03025000	COORDENADOR GERAL	H	4,00	R\$ 500,25	R\$ 2.001,00
CPU 3.2	SIURB INFRA - JAN/25	IN03054006	GEÓLOGO SÊNIOR	H	8,00	R\$ 171,03	R\$ 1.368,24
CPU 3.3	SIURB INFRA - JAN/25	IN03054005	GEÓLOGO PLENO	H	16,00	R\$ 160,54	R\$ 2.568,64
CPU 3.4	SIURB INFRA - JAN/25	IN03054004	GEÓLOGO JÚNIOR	H	16,00	R\$ 123,00	R\$ 1.968,00
CPU 3.5	SIURB INFRA - JAN/25	IN03043000	DIGITADOR	H	10,00	R\$ 30,86	R\$ 308,60



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO III A - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3455/2024		Guarulhos	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (ESPECIALIZADA PELA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO DE ENCOSTA.	Secretaria de Infraestrutura Urbana		
LOCAL:	RUA MAURITI	Departamento de Planejamento e Projetos de Infraestrutura Urbana - SIURB04		
BAIRRO:	CUMBICA			

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 50.410,41 76,54%	R\$ 15.449,60 23,46%	R\$ 0,00%	R\$ 0,00%
1.1	TOPOGRAFIA - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	R\$ 34.960,80 100,00%			
1.2	SONDAGENS E ENSAIOS	R\$ 15.449,61 50,00%	R\$ 15.449,60 50,00%		
2	PROJETOS E ESTUDOS	R\$ 0,00%	R\$ 30.714,00 30,90%	R\$ 49.705,54 50,00%	R\$ 18.991,54 19,10%
2.1	PROJETO BÁSICO, ESTUDOS E SERVIÇOS		R\$ 30.714,00 50,00%	R\$ 30.713,99 50,00%	
2.2	PROJETO EXECUTIVO			R\$ 18.991,55 50,00%	R\$ 18.991,54 50,00%
TOTAL NO MÊS		R\$ 50.410,41	R\$ 46.163,60	R\$ 49.705,54	R\$ 18.991,54
TOTAL ACUMULADO		R\$ 50.410,41	R\$ 96.574,01	R\$ 146.279,55	R\$ 165.271,09



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO III B - BDI

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3455/2024	 Guarulhos Secretaria de Infraestrutura Urbana Departamento de Planejamento e Projetos de Infraestrutura Urbana - SIURB04	 CIDADE DE GUARULHOS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (ESPECIALIZADA PELA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO DE ENCOSTA.		
LOCAL:	RUA MAURITI		
BAIRRO:	CUMBICA		

COMPOSIÇÃO DE BDI - SEM DESONERAÇÃO

SIGLA	ITENS	PORCENTAGEM
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6,03%
G	GARANTIAS + SEGURO	0,00%
R	RISCO	0,00%
L	LUCRO	6,83%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00%
I	TRIBUTOS	8,65%

$$BDI = \frac{(1 + AC + G + R) \times (1 + L) \times (1 + DF)}{1 - I} - 1$$

BDI TOTAL:	24,00%
-------------------	---------------

Obs. 1: Fórmula de cálculo do BDI de acordo com o Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Obs. 2: Tributos compostos por PIS (0,65%), Cofins (3,00%) e ISS da Prefeitura Municipal de Guarulhos (5,00%), em conformidade com a Lei n.º 8.045, de 15 de setembro de 2022.



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO III C - ACORDÃO 2622/2013-TCU

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS									
PARCELA DO BDI	1ºQuartil		Médio	3º Quartil					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%		3,45%	4,49%					
SEGURO + GARANTIA	0,30%		0,48%	0,82%					
RISCO	0,56%		0,85%	0,89%					
DESPESA FINACEIRA	0,85%		0,85%	1,11%					
LUCRO	3,50%		5,11%	6,22%					

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos :

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO

na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 3455/2024
Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº		/2024-DLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3455/2024		
CONTRATADA:		CÓDIGO:
OBJETO: Elaboração de estudos hidráulicos, hidrológicos, geológicos e geotécnicos, projetos executivos de contenção, pavimentos e drenagem localizada na Rua Mauriti - Cumbica.		

1. PREÂMBULO

- 1. PARTES:** **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, com sede à Avenida Bom Clima nº 90, Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário de Obras, Sr. _____**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____ – CEP _____, **Fone:** (____) _____, **e-mail:** _____, neste ato representada pelo Signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e condições constantes deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO:** Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade de **Concorrência nº _____-DLC**, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 3455/2024**.

2. DESCRIÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

- 1. NATUREZA DO CONTRATO:** A CONTRATADA obriga-se a elaboração de estudos hidráulicos, hidrológicos, geológicos e geotécnicos, projetos executivos de contenção, pavimentos e drenagem localizada na Rua Mauriti - Cumbica, conforme indicado na Planilha de Quantitativos e Preços e Termo de Referência.
- 2. REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, na forma do artigo 46, inciso I, da Lei nº. 14.133/21.
- 3. CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.
- 4. É parte integrante dos serviços:**
 - a) O fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, necessários aos serviços descritos na Planilha de Quantitativos e Preços, e demais anexos;
 - b) O transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;
 - c) Todos os serviços deverão ser executados com esmero, de acordo com as diretrizes e em total observância às prescrição da ABNT e do Código do Município de Guarulhos;
 - d) Na entrega final dos produtos – relatórios, projetos e levantamentos – deverão ser entregues em 03 (três) vias impressas – assinadas e vistas – e 03 (três) arquivos digitais em mídia CD no formato DWG (Auto Cad) e PDF, formato A1 ou A0 quando necessário;
 - e) São de responsabilidade da Contratada a formalização, recolhimento dos emolumentos e acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental nos órgãos estaduais no intuito de obtenção das outorgas e autorizações para a execução das obras e/ou serviços.
 - f) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes e equipamentos necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido.
 - g) A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, às normas técnicas da ABNT, às disposições constantes das especificações do Termo de Referência e todas as demais condições e anexos deste Contrato e do edital do qual decorre o presente.
- 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 3455/2024
Rubrica

da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) **designou** como **Gestor e Fiscal** deste contrato os servidores da **Secretaria de Obras**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

3. PRAZOS

1. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** iniciar-se-á na data da assinatura do Contrato encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto.
2. **EXECUÇÃO:** o prazo total será de **04 (quatro) meses, contados da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços**, emitida pela Secretaria de Obras, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado expressamente e atendidos os requisitos previstos nos termos da Lei Federal 14.133/21.

4. VALOR, RECURSOS, MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES

1. **VALOR:** O valor estimado deste Contrato é de **R\$ ____ (____)**, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2. **FONTE DE RECURSOS:** A despesa com a execução deste Contrato onerará, inicialmente, a(s) dotação(ões) abaixo codificada (s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0910.1545100771.058.01.1100000.449051.0000

3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** deverão ser observadas as seguintes condições:
 - a) Os serviços serão medidos mensalmente, considerando a Proposta de Preços Unitários integrante do contrato e o cronograma. As medições deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos relatórios mensais previstos para os respectivos períodos de execução dos serviços.
 - b) A não apresentação do relatório mensal resultará no cancelamento da medição respectiva, que a considerará “medição zero” sendo os serviços medidos transferidos para a medição do mês seguinte;
 - c) O pagamento será com a apresentação e aprovação dos relatórios mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo fiscal/gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota de Empenho e das Provas de Regularidades com a Fazenda Federal, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, Estadual e Municipal, da Prova de Regularidade com o FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e comprovação de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhista dos funcionários vinculados à execução do Contrato.
 - d) Aferidas e apontadas as medições, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com prazo de pagamento de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da mesma, devendo a Nota Fiscal ser atestada e aprovada no verso, pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.
 - e) A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.
 - f) Para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser atendidas as exigências constantes na Portaria 03/2017-SF publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos em 20/01/2017 páginas 22 e 23, que poderá ser consultada em www.guarulhos.sp.gov.br
 - g) Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será interrompido e iniciar-se-á nova contagem após a devida regularização.
 - h) A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura do Município de Guarulhos.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 3455/2024
Rubrica

- i) Se forem apontadas dúvidas ou divergências pela equipe de fiscalização, esta poderá, a seu critério, liberar para pagamento a parte incontestada dos serviços.
- j) Concluídos tais procedimentos, o processo será encaminhado à Secretaria da Fazenda da CONTRATANTE, que processará o pagamento.
- k) O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A indicada pela contratada, mediante transferência bancária ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.
- l) O último pagamento somente será liberado para a liquidação quando da constatação pela fiscalização, da ligação definitiva de água, esgoto e energia, a ser aprovado pela concessionária local.
- m) Quaisquer pagamentos não isentarão das responsabilidades contratuais a CONTRATADA, nem implicarão a aceitação/recebimento da obra.
- n) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB nº 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007, quando aplicável.
- o) No caso de atraso, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,000082192% ao dia, de correção monetária, de acordo com a meta de inflação fixada pela Resolução nº 4918/2021 do Banco Central do Brasil para o ano de 2024, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira:

I = (TX)

I = (3/100)/365

I = 0,000082192

TX = Percentual da taxa anual = 3%

4. REAJUSTAMENTO: O contrato poderá ser reajustado pelo índice divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV IBRE – Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M), Item materiais, Equipamentos e Serviços**, de acordo com o objeto.

- 1. O reajuste somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, adotando-se como data base a data da apresentação das propostas, nos termos do art. 25º, § 8º da Lei Federal 14.133/21.
- 2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer motivo não puder mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS e RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1. **PARA RECEBIMENTO DA ORDEM DE INÍCIO**, a contratada fica obrigada a apresentar à Administração, antes do início dos serviços e, no prazo de **até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato**, os seguintes documentos:
 - a) Comprovação de vínculo profissional dos responsáveis técnicos indicados na cláusula 7 do edital, que pode se dar nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 3455/2024
Rubrica

1. A fiscalização terá até **03 (três) dias** para analisar os documentos entregues e emitir a competente ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.
2. **A ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO deverá ser retirada pela CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação pela Administração que poderá ser feita por ofício e/ou e-mail.
3. **O prazo para início das obras e serviços será até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.
4. Caso seja necessário A CONTRATADA deverá colocar placas de identificação dos serviços, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviços, nos locais a serem indicados na referida ordem, conforme modelo e solicitação a ser fornecido pela fiscalização.

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 140 da Lei Federal 14.133/21.
2. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou correção, ou ainda, sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
 - e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis, automaticamente, por igual período.
 - g) Cientificar o Departamento de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para aplicação de sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do Contrato, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, se o caso;
 - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. Proc. Adm. 3455/2024 Rubrica

3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, § único, da Lei Federal 14.133/21;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 3455/2024
Rubrica

- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133/21);
 - r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único, da Lei Federal 14.133/21);
 - s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/21.
 - u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
4. O responsável técnico pelos serviços, poderá, sem prejuízo de suas responsabilidades pessoais, fazer-se representar junto à Fiscalização por técnico habilitado junto ao CREA ou órgão de classe competente, desde que aprovado pela Administração; o qual permanecerá no local das obras ou serviços para dar execução ao Contratado, nas condições por esta fixada.
 5. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.
 6. Obrigar-se-á a CONTRATADA a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
 7. Caso a contratada deixe de honrar as obrigações trabalhistas com seus empregados incorrerá em falta grave, estando sujeita, além das penalidades acima previstas, à rescisão contratual, sem prejuízo de ação regressiva por parte da Administração em caso de condenação à responsabilidade subsidiária imposta pela Justiça do Trabalho, a teor do Enunciado nº. 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho.
 8. Incorrerá na mesma falta se deixar de atender às normas atinentes à segurança e medicina do trabalho, especialmente as relativas ao Programa de Proteção Respiratória (PPR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Serviço Especializado de Engenharia e Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); bem como não se verificar o fornecimento e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde de seus empregados.
 9. Para verificação da regularidade da Contratada junto a seus empregados, poderá a Contratante exigir a qualquer tempo documentos comprobatórios de tal situação, além da fiscalização regular por parte da Administração.
 10. Em havendo necessidade de obtenção de licenças junto aos órgãos externos de proteção ambiental, concessionárias de serviço público, agências reguladoras e outros, estas serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, cabendo à Administração apenas fornecer os elementos necessários para a obtenção do documento.
 11. A realização de ensaios e testes quando necessários correrá por conta da CONTRATADA.
 12. Cumprir as determinações da NR 18, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que forem aplicáveis nesta contratação.
 13. A CONTRATADA não poderá se prevalecer de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades, estando ainda, obrigada a satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e especificações



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 3455/2024
Rubrica

14. A CONTRATADA deverá, se necessário, manter contato com as repartições públicas competentes para o fim de obter eventuais aprovações necessárias ao cumprimento dos serviços a serem executados, bem como solicitar as ligações diversas e inspeções necessárias.
15. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.
16. Será efetuada pela CONTRATANTE fiscalização durante a execução dos serviços, por um ou mais engenheiros por ele credenciados, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização.
17. Deve a CONTRATADA permitir o livre acesso, a qualquer tempo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento a ser pactuado, bem como aos locais de execução da obra, quando em missão de fiscalização ou auditoria, devendo-se inclusive permitir o livre acesso dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle externo e interno a seus documentos e registros contábeis
18. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
19. Somente serão executados os serviços imprevistos que tenham sido prévia e expressamente justificados e aprovados pela CONTRATANTE, e, após o competente TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato, observado o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 e alterações, desde que verificada a disponibilidade orçamentária.
20. A Garantia do serviço executado pela CONTRATADA, deverá ser estabelecida de acordo com a natureza do objeto contratual e ao Código Civil - Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7. DAS PENALIDADES e RESCISÃO CONTRATUAL

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
 - e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13, durante a execução do contrato.
2. Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 1. **ADVERTÊNCIA**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" e "c" do item 7.2.4;
 2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do item 7.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" ou "d" do item 7.2.4;



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 3455/2024
Rubrica

3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 6.1 acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” também do item 7.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “d” do item 7.2.4;
4. **MULTA**, aplicada da seguinte forma:
 - a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5%** ao dia, calculado sobre o valor do Contrato;
 - b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7%** ao dia, calculado sobre o valor do contrato;
 - c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10% a 20%** sobre o valor do Contrato, a ser definida conforme item 7.8;
 - d) Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo **superior a 30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 7.1 acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” também do item 7.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, incidirá multa de **20% a 30%** sobre o valor do Contrato, a ser definida conforme item 7.8.
5. Para aplicação das multas elencadas nas alíneas “a” e “b” acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Departamento de Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, onde o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou descontado de eventual garantia prestada. Não havendo pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou garantia prestada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
6. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até **03 (três) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 7.2.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:
 - a) **06 (seis) a 12 (doze) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 7.8;
 - b) **13 (treze) a 18 (dezoito) meses** nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 7.8;
 - c) **19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 7.8;
7. A aplicação da penalidade prevista nos itens 7.2.2 e 7.2.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 3455/2024
Rubrica

8. Para o pagamento das multas elencadas nas alíneas "c" e "d", do item 7.2.4 acima, bem como as indenizações cabíveis impostas à CONTRATADA, o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Caso o valor seja superior aos pagamentos que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE, o saldo remanescente será descontado de eventual garantia prestada e, se ainda assim, não forem suficientes, restando saldo, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
3. A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 7.2, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 7.8.
6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.
 1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos por meio eletrônico, **até o último dia útil do prazo**, ou protocolados diretamente na Rua do Rosário, 300 - Macedo - Guarulhos/SP, **das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo**.
 2. Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos **após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado**, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou **protocolados fisicamente após as 16h45 do último dia útil do prazo estipulado**, conforme estabelecido no item anterior.
 3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 7.2.8.
7. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.
8. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9. A rescisão contratual poderá ser por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.
 - a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.
10. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11. A rescisão, sempre que possível, será precedida:



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 3455/2024
Rubrica

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **DA GARANTIA CONTRATUAL:** A Contratada apresenta neste ato, garantia contratual no valor de R\$ ____ (____), conforme previsto no artigo 96 e seguintes, da Lei Federal 14.133/21, equivalente a 5% do valor total do Contrato, que será levantada após o término e entrega das obras e serviços, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
2. **CONDIÇÕES INTEGRANTES:** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o fundamento acima;
 - c) A Proposta da CONTRATADA; e
 - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.
4. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
 1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo vedada a transferência dos serviços que se prestaram para comprovar a sua Capacidade Técnica Operacional no processo licitatório.
 1. A subcontratação dos serviços deverá ser permitida na forma parcial conforme disposto no art. 122 da Lei Federal 14.133/21, desde que a CONTRATADA mantenha toda a coordenação dos serviços através do seu Responsável Técnico preposto.
 2. A subcontratação só será permitida até o limite financeiro de 20% do valor total do contrato.
 3. Os serviços que podem ser subcontratados são os referentes às atividades acessórias, cujo serviço especializado não caracteriza a essência do objeto do contrato e somente poderão ser efetuados com profissionais ou empresas com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.
6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
 1. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
8. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 3455/2024
Rubrica

9. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.
10. A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, DECLARA que está ciente acerca da Política de Segurança da Informação, instituída pelo Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022, e concorda em cumprir todas as diretrizes e responsabilidades estabelecidas, e se compromete a:
- a) Proteger as informações confidenciais da CONTRATANTE e dos cidadãos do Município, acessadas ou gerenciadas no decorrer da prestação dos serviços;
 - b) Utilizar os recursos de tecnologia da informação fornecidos pela CONTRATANTE apenas para os fins autorizados e em conformidade com as políticas estabelecidas;
 - c) Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de violação das políticas;
 - d) Participar de treinamentos e capacitações relacionados à segurança da informação quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - e) Colaborar com a equipe de segurança da informação do município para implementar e manter as medidas de segurança adequadas;
 - f) Dar ciência aos seus colaboradores do fiel cumprimento da PSI.
11. **FORO:** As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, se assinatura física, e uma via, se assinatura digital, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos,

Secretário de Obras

CONTRATADA

Nome legível:
RG:
CPF:



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 3455/2024
Rubrica

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria de Obras)

CONTRATADO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: /2024-DLC (Proc. Adm. nº 3455/2024)

OBJETO: Elaboração de estudos hidráulicos, hidrológicos, geológicos e geotécnicos, projetos executivos de contenção, pavimentos e drenagem localizada na Rua Mauriti - Cumbica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo: Secretário de Obras
CPF:
Assinatura:



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 3455/2024
Rubrica

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário de Obras
CPF:
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário de Obras
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:
Cargo: Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 3455/2024
Rubrica

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PROCESSO Nº: 3455/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ/CPF Nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2024-DLC

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: iniciar-se-á na data da assinatura do Contrato encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto.

EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

OBJETO: Elaboração de estudos hidráulicos, hidrológicos, geológicos e geotécnicos, projetos executivos de contenção, pavimentos e drenagem localizada na Rua Mauriti - Cumbica.

VALOR ESTIMATIVO: R\$

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Termo de Referência dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Guarulhos,

Departamento de Licitações e Contratos
Diretor